




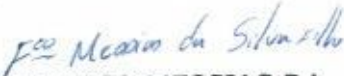
ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICOS E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

Baturité/CE, 30 de março de 2021.


DAVIS JALES LEITE
Membro da CPL


NYLMARA GLEICE MOREIRA DE
OLIVEIRA
Presidente da CPL


FRANCISCO MESSIAS DA
SILVA FILHO
Membro da CPL



**TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E
ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
DE ENGENHARIA NA ÁREA DE TOPOGRAFIA,
INFRA ESTRUTURA URBANA, PROJETOS
ARQUITETÔNICOS, HÍDRICOS, SANITÁRIOS E
CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA,
DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**

03/02/2021



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERENCIA
 LOCAL: BATURITÉ CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
 UNIDADES: 1,00UND
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 1.342.502,00

Diego da Brita Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 51998-D
 RPN - 061246302-1

DATA:	03/02/2021	BDI:	26,85%
SINAPI	202102 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
ORSE	202101	111,08%	69,78%
SINCO	201811 COM DESONERAÇÃO	68,81%	-
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	86,20%	48,89%
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			
			12/2011

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	POSTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERCENTUAL COM BDI	PERCENTUAL SEM BDI	COM BDI	SEM BDI
1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL											
1.1	113682	Levantamento cadastral de áreas de 501 m² a 1.000 m²	ORSE	m2	6.000,00	4,18	5,30	25.080,00	31.800,00	236.556,50	300.093,00
1.2	113683	Levantamento cadastral de áreas acima de 1.000 m²	ORSE	m2	10.000,00	3,76	4,77	37.600,00	47.700,00	37.600,00	47.700,00
1.3	S09345	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	ORSE	m	10.000,00	2,67	3,39	26.700,00	33.900,00	26.700,00	33.900,00
1.4	112295	Levantamento planialtimétrico semi-cadastral de vias	ORSE	km	50,00	2.943,53	3.733,87	147.176,50	186.693,00	147.176,50	186.693,00
2 ESTUDOS GEOTÉCNICOS											
2.1	C2937	RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM	SEINFRA	UN	5,00	847,68	1.075,28	4.238,40	5.376,00	88.959,70	112.845,00
2.2	109415	Ensaio - taxa de percolação do solo (para cada determinação ou furo)	ORSE	un	5,00	620,56	787,18	3.102,80	3.935,00	620,56	787,18
2.3	106720	Ensaio - Índice de Suporte California - CBR	ORSE	un	5,00	238,00	301,90	1.190,00	1.509,00	238,00	301,90
2.4	C2290	SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	SEINFRA	M	150,00	54,52	69,16	8.178,00	10.374,00	150,00	190,37
2.5	C3965	SONDAGEM ROTATIVA P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO	SEINFRA	M	150,00	306,67	389,01	46.000,50	58.351,00	306,67	389,01
2.6	S04682	Ensaio - Granulometria por peneiramento	ORSE	un	10,00	129,00	163,64	1.290,00	1.636,00	129,00	163,64
2.7	S04683	Ensaio - Limite de liquidez	ORSE	un	10,00	129,00	163,64	1.290,00	1.636,00	129,00	163,64
2.8	S04684	Ensaio - Limite de plasticidade	ORSE	un	10,00	129,00	163,64	1.290,00	1.636,00	129,00	163,64
2.9	S04685	Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos)	ORSE	un	10,00	186,00	235,94	1.860,00	2.355,00	186,00	235,94
2.10	111512	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão	ORSE	Un	10,00	2.052,00	2.602,96	20.520,00	26.020,00	2.052,00	26.020,00
3 ARQUITETURA E AFINS EM EDIFICAÇÕES COMUNS											
3.1	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	700,00	83,44	105,84	58.408,00	74.081,00	83,44	105,84
4 URBANISMO											
4.1	90769	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	700,00	83,44	105,84	58.408,00	74.081,00	83,44	105,84
5 PROJETOS E CÁLCULOS ESTRUTURAIS											
5.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	500,00	91,02	115,46	45.510,00	57,73	63.714,00	80,82
6 PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA CIVIL											
6.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	700,00	91,02	115,46	63.714,00	80,82	80,82	80,82
7 PROJETOS GERAIS DE ENGENHARIA ELÉTRICA											
7.1	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300,00	81,19	102,99	24.357,00	30,89	24.357,00	30,89



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERENCIA
 LOCAL: BATURITÉ CE
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
 UNIDADES: 1 OUND
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 1.342.502,00

Diego de Brito Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA - 51998-D
 RPA - 061246362-1

DATA :	03/02/2021	BDI :	26,85%
Item	Preço	Porcentagem	Valor
SINAPI	202102 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
ORSE	202101	111,08%	89,76%
SICRO	2018/11 COM DESONERAÇÃO	89,81%	03/20
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	86,20%	49,68%
	COMPOSIÇÕES PROPRIAS		12/20

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
8		PROJETOS DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS E TERRENOS							
8.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	500,00	91,02	115,46	45.510,00	57.736
9		ORÇAMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS							
9.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES A	SINAPI	H	700,00	91,02	115,46	63.714,00	80,82
10		ORÇAMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS EM OBRAS DE URBANIZAÇÃO							
10.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	700,00	91,02	115,46	63.714,00	80,82
11		PROJETOS DE ENGENHARIA - SANEAMENTO							
11.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	700,00	91,02	115,46	63.714,00	80,82
12		PROJETOS DE OBRAS ESPECIAIS DE SANEAMENTO							
12.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	300,00	91,02	115,46	27.306,00	34,63
13		PROJETOS DE ENGENHARIA VIÁRIA							
13.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	700,00	91,02	115,46	63.714,00	80,82
14		ORÇAMENTOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS							
14.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	700,00	91,02	115,46	63.714,00	80,82
15		APOIO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS							
15.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.000,00	91,02	115,46	91.020,00	115,46
						VALOR COM ENCARGOS:		1.076,3	
						VALOR DO TOTAL:		204	
						VALOR DO SERVIÇO:		1.080,3	
						VALOR TOTAL:		1.542	

Um Milhão Trezentos e Quarenta e Dois Mil Quinhentos e Doze

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL:	BATURITÉ CE
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
UNIDADES:	1.0UND
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.342.502,00

DATA : 03/02/2021 BDI : 26,85%

FORTE	DESCR	ICIPA	ICOR	REF
SINAPI	2021/02 COM DESONERAÇÃO	85,85%	47,76%	03/2021
ORSE	2021/01	111,06%	89,78%	03/2021
SEINFRA	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	-



113582 - Levantamento cadastral de áreas de 501 m² a 1.000 m² (m2)

VALOR:	4,18
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (26.85%):	1,12
VALOR TOTAL COM BDI:	31.800,00

113583 - Levantamento cadastral de áreas acima de 1.000 m² (m2)

VALOR:	3,76
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (26.85%):	1,01
VALOR TOTAL COM BDI:	47.700,00

S09345 - Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis (m)

EQUIPAMENTO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104415	ORSE	h	0,01400000	9,90	0,14
106443	ORSE	H	0,02210000	2,25	0,05
TOTAL EQUIPAMENTO:					0,19

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100070	ORSE	h	0,02210000	36,22	0,80
105931	ORSE	h	0,01600000	32,61	0,52
106694	ORSE	h	0,00800000	24,93	0,20
TOTAL MAO DE OBRA:					1,52

VALOR:	2,67
VALOR ENCARGOS (111.06%):	1,76
VALOR BDI (26.85%):	0,72
VALOR TOTAL COM BDI:	33.900,00

112295 - Levantamento planialtimétrico semi-cadastral de vias (km)

VALOR:	2.943,53
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (26.85%):	790,34
VALOR TOTAL COM BDI:	186.693,50

C2937 - RELATÓRIO FINAL DE SONDAGEM (UN)

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12322	SEINFRA	H	12,00000000	70,64	847,68
TOTAL MAO DE OBRA:					847,68

Diego de Brito Olive
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 061246362

VALOR:	847,68
VALOR ENCARGOS (85.20%):	389,97
VALOR BDI (26.85%):	227,80

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERÊNCIA	DATA : 03/02/2021		BDI : 26,85%	
	LOCAL:	BATURITÉ CE	FORTE:	UNID:	COEFICIENTE:	PREÇO UNITÁRIO:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI:	2021/02 COM DESONERAÇÃO	63,85%	47,76%
	UNIDADES:	1.0UND	ORSE:	2021/01	111,06%	66,78%
	VALOR POR UNIDADE:	RS 1.342.502,00	SICRO:	2016/11 COM DESONERAÇÃO	68,81%	-
		SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	



VALOR TOTAL COM BDI:	5.376,40
----------------------	----------

108415 - Ensaio - taxa de percolação do solo (para cada determinação ou furo) (un)

VALOR:	620,56
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (26.85%):	166,62
VALOR TOTAL COM BDI:	3.935,90

106720 - Ensaio - Índice de Suporte Califórnia - CBR (un)

VALOR:	238,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (26.85%):	63,90
VALOR TOTAL COM BDI:	1.509,50

C2290 - SONDAGEM À PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO (M)

SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11860	SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO	SEINFRA	M	1,00000000	54,52
TOTAL SERVIÇO:					54,52

VALOR:	54,52
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (26.85%):	14,64
VALOR TOTAL COM BDI:	10.374,00

C3955 - SONDAGEM ROTATIVA P/ RECONHECIMENTO DO SUBSOLO (M)

SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
17406	SERVIÇO DE SONDAGEM ROTATIVA	SEINFRA	M	1,00000000	306,67
TOTAL SERVIÇO:					306,67

VALOR:	306,67
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (26.85%):	82,34
VALOR TOTAL COM BDI:	58.351,50

S04682 - Ensaio - Granulometria por peneiramento (un)

SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104327	Ensaio - Granulometria por peneiramento	ORSE	un	1,00000000	129,00
TOTAL SERVIÇO:					129,00


 Diego de Brito Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA - 51998-D
 RPN - 061246362-1

VALOR:	129,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (26.85%):	34,64
VALOR TOTAL COM BDI:	1.636,40

S04683 - Ensaio - Limite de liquidez (un)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERÊNCIA	DATA:	03/02/2021			BDI:	26,85%
LOCAL:	BATURITÉ CE	FONTE:	VERSÃO:	WORK:	MES:	RFN:	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI	2021/02 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	03/2021	
UNIDADES:	1,0UND	ORSE	2021/01	111,06%	59,78%	03/2021	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.342.502,00	BICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017	
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-	



SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104328	ORSE	un	1,00000000	129,00	129,00
TOTAL SERVIÇO:					129,00
VALOR:					129,00
VALOR ENCARGOS:					0,00
VALOR BDI (26,85%):					34,64
VALOR TOTAL COM BDI:					1.636,40

S04684 - Ensaio - Limite de plasticidade (un)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104329	ORSE	un	1,00000000	129,00	129,00
TOTAL SERVIÇO:					129,00
VALOR:					129,00
VALOR ENCARGOS:					0,00
VALOR BDI (26,85%):					34,64
VALOR TOTAL COM BDI:					1.636,40

S04685 - Ensaio - Compactação Proctor Normal com reuso de material (6 pontos) (un)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
104330	ORSE	un	1,00000000	186,00	186,00
TOTAL SERVIÇO:					186,00
VALOR:					186,00
VALOR ENCARGOS:					0,00
VALOR BDI (26,85%):					49,94
VALOR TOTAL COM BDI:					2.359,40

I11512 - Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão (Un)

Diego de Brito Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 51998-D
 RPN 061246362-1

VALOR:	2.052,00
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR BDI (26,85%):	550,96
VALOR TOTAL COM BDI:	26.029,60

90769 - ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037372	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
00037373	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
00043462	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043486	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:					1,17

ITEM DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00033952	SINAPI	H	1,00000000	81,79	81,79

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA: SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL: BATURITÉ CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
UNIDADES: 1,0 UNID
VALOR POR UNIDADE: R\$ 1.342.502,00

DATA: 03/02/2021 **BDI:** 26,85%

FORTE	VERSO	BORR	REC	REF
SINAPI	2021/02 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	03/2021
ORSE	2021/01	111,06%	69,78%	03/2021
SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	86,20%	48,69%	12/2018
COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-	-



TOTAL MAO DE OBRA: 81,79

SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95395 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARQUITETO DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,48	0,48
TOTAL SERVIÇO:					0,48

VALOR: 83,44
VALOR ENCARGOS (83,85%): 37,52
VALOR BDI (26,85%): 22,40
VALOR TOTAL COM BDI: 148.176,00

90778 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
00043462 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043486 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:					1,17

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	SINAPI	H	1,00000000	88,92	88,92
TOTAL MAO DE OBRA:					88,92

SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	0,93	0,93
TOTAL SERVIÇO:					0,93

Diego de Brito Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA 51998-D
 RPN 061246362-1

VALOR: 91,02
VALOR ENCARGOS (83,85%): 40,97
VALOR BDI (26,85%): 24,44
VALOR TOTAL COM BDI: 750.490,00

91677 - ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

ENCARGOS COMPLEMENTARES	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037372 EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
00037373 SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,06	0,06
00043462 FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,01	0,01
00043486 EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	0,55	0,55
TOTAL ENCARGOS COMPLEMENTARES:					1,17

MAO DE OBRA	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00034783 ENGENHEIRO ELETRICISTA	SINAPI	H	1,00000000	78,13	78,13
TOTAL MAO DE OBRA:					78,13

SERVIÇO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95407 CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	1,89	1,89




RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERÊNCIA	DATA :	03/02/2021	BDI :	26,85%	
LOCAL:	BATURITÉ CE	FONTES:	ORÇÃO	ORÇÃO	PREÇO	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI:	2021/02 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,78%	03/2021
UNIDADES:	1.0UND	ORSE:	2021/01	111,06%	69,78%	03/2021
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.342.502,00	SICRO:	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,89%	12/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-



TOTAL SERVIÇO:	1,89
VALOR:	81,19
VALOR ENÇARGOS (83.85%):	36,49
VALOR BDI (26.85%):	21,80
VALOR TOTAL COM BDI:	30.897,00


Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 061246362-1

COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERÊNCIA	DATA:	03/02/2021	BDI: 26,85%	
LOCAL:	BATURITÉ CE	FONTE:	ORSE	VERSÃO:	2021/01
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI:	2021/02 COM DESONERAÇÃO	WORKS:	83,85%
UNIDADES:	1.0UND	ORSE:	2021/01	RES:	47,76%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.342.502,00	SICRO:	2016/11 COM DESONERAÇÃO	REF:	03/2021
		SEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO		03/2017
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		12/2018



COD	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	7,30
	TOTAL	8,04

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,81
	TOTAL	6,59

I Impostos		
	COFINS	3,00
	ISS	1,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	9,15



BDI = 26,85%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 051246362-1



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERÊNCIA	DATA:	03/02/2021	BDI:	26,85%	
LOCAL:	BATURITÉ CE	FONTE:	INSCRIÇÃO	TIPO	MES	RESQ
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI:	2021/02 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	03/2021
UNIDADES:	1.0UND	ORSE:	2021/01	111,06%	68,78%	03/2021
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.342.502,00	SICRO:	2018/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		BEINFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,89%	12/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D


Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 061246362-1



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERÊNCIA	DATA:	03/02/2021	BDI:	26,85%	
LOCAL:	BATURITÉ CE	PONTE	FERRAÇÃO	HORA	MES	RES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI	2021/02 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,75%	03/2021
UNIDADES:	1.0UND	OREE	2021/01	111,06%	69,78%	03/2021
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.342.502,00	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SEMPRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Ferriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,74	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,44	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	7,69	5,97
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	43,46	15,70

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,31	4,12
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84	2,98
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	14,39	11,17

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,99	5,78
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	TOTAL	16,41	6,11

Horista = 111,06%
Mensalista = 69,78%

A + B + C + D

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 061246362-1



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERÊNCIA	DATA:	03/02/2021	BDI:	26,85%		
LOCAL:	BATURITÉ CE	FONTE:	SINAPI	2021/02 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	03/2021
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	ORSE:	2021/01	111,06%	69,78%	03/2021	
UNIDADES:	1,0UND	SEAF:	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.342.502,00	SEAF:	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018	
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
E	* GRUPO E		
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	0,00


A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,01	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	11,80	8,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	47,96	18,68

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,12	5,39
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,40	0,30
C3	Férias Indenizadas	2,40	1,82
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,83	3,66
C5	Indenização Adicional	0,60	0,45
	TOTAL	15,35	11,62

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,06	3,14
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,64	0,48
	TOTAL	8,70	3,62

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51998-D
RPN - 061246362-1

		TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
	OBRA:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERÊNCIA	DATA : 03/02/2021		BDI : 26,85%		
	LOCAL:	BATURITÉ CE	FORTE	ESCALA	ORÇ	REF.	
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI	2021/02 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	03/2021
	UNIDADES:	1,0UND	ORSE	2021/01	111,06%	69,78%	03/2021
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.342.502,00	SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SEM-FRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-	

Horista = 88,81%
Mensalista = 50,72%

A + B + C + D + E




Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA - 51898-D
RPN - 061246362-1



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TERMO DE REFERÊNCIA	DATA:	03/02/2021	BDI:	26,85%	
LOCAL:	BATURITÉ CE	CONTE:	ASSC/50			
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ	SINAPI	2021/02 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	03/2021
UNIDADES:	1.0UND	ORSE	2021/01	111,06%	86,78%	03/2021
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 1.342.502,00	SIORO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	12/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	-



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

Diego de Brito Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 51998-0
RPN - 061246362-1

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO: A elaboração do presente Termo atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666/1993. Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas. Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços, bem como da Prefeitura municipal de Baturité, na qualidade de contratante.

O presente Termo de Referência tem por objetivo também estabelecer os requisitos gerais para elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da administração municipal.

1.1. DO OBJETO:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUAS RESPECTIVAS ADEQUAÇÕES NAS ÁREAS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, ESTUDO GEOTÉCNICOS E AFINS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

1.2. DA JUSTIFICATIVA: Trata-se da contratação de serviços para elaboração de projetos técnicos de engenharia (Básicos e Executivos) para reforma e realização de futuras obras de engenharia no Município.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

2. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

3.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

3.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

3.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, em conformidade com a planilha da Resolução 339/2015-CJF - Anexo III, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

3.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem

limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

- 3.4.1. Mediana de preços do SINAPI;
 - 3.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
 - 3.4.3. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (**apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais**);
 - 3.4.4. Revistas especializadas no ramo.
 - 3.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.
4. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:
- 4.1. **Anteprojeto:**
 - 4.1.1. Orçamento estimativo;
 - 4.1.2. Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;
 - 4.1.3. Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;
 - 4.1.4. Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.
 - 4.2. **Projeto Básico:**
 - 4.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
 - 4.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
 - 4.2.3. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
 - 4.2.4. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
 - 4.2.5. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
 - 4.2.6. Caderno de especificações técnicas;
 - 4.3. **Projeto executivo:**
 - 4.3.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
 - 4.3.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
 - 4.3.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

A

- 4.3.4. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 4.3.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 4.3.6. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 4.3.7. Caderno de especificações técnicas;
- 4.3.8. ART/RRT de todos os projetos;
- 4.3.9. ART/RRT da planilha orçamentária.

ETAPAS DE PROJETO

5. Estudo Preliminar:

- 5.1. O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

6. Anteprojeto:

- 6.1. O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
- 6.2. O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;
- 6.3. Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

7. Projeto Básico

- 7.1. O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 7.2. O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 7.3. Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;
- 7.4. Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- 7.5. Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora

do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

8. Projeto Executivo

- 8.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 8.2. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 8.3. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

9. Compatibilização de todos os projetos.

- 9.1. Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;
 - 9.1.1. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Secretaria de Competência.

10. DOS PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. O prazo máximo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

11. Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:


Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 03	04 a 09	10 a 21	22 a 27	28 a 30
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



- 13.2 Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 13.3 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 13.4 Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 13.5 Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 13.6 Atender prontamente todas as solicitações do Setor da Secretaria responsável previstas no Edital, neste Projeto Básico e outras estabelecidas no Contrato;
- 13.7 Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;
- 13.8 Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 13.9 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.
- 13.10 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Setor da Secretaria responsável ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 13.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 13.12 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.13 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 13.14 Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- 13.15 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 13.16 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Setor da Secretaria responsável, para regularizar a

situação, sob pena de rescisão do Contrato e além das penalidades previstas no Edital, no Projeto Básico, no Instrumento do Contrato e na Lei.

13.17 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

13.18 Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;

13.19 A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02 (dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);

13.20 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no contrato;

13.21 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

14.2 Nomear 01 (um) Gestor e 01 (um) Fiscal, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;

14.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

14.4 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

14.5 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.6 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

14.7 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;

14.8 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

14.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da

CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

14.10 Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1- Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2- Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.3- A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

15.4- Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

15.5- Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

15.6- A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

16. MULTA POR RESCISÃO

16.1- Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

16.2- Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

16.3- As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

16.4- O Setor da Secretaria responsável poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

16.5- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

16.6- A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

17. DA PROPRIEDADE

17.1 Direito de Propriedade:

17.2 A CONTRATADA cederá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra

documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- 18.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.
- 18.3 Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:
- 18.4 Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 18.5 Relação dos serviços de correções e complementações.
- 18.6 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

19. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 19.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 19.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 19.3. Declaração de Opção do Simples Nacional;
- 19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **(observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº. 106, promulgada em 7 de maio de 2020)**
- 19.5. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 19.6. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 19.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 19.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 19.9. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
- 19.10. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

21 DO PAGAMENTO

21.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

21.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de projetos efetivamente apresentados;

21.3- Caso o projeto seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Baturité/CE.

22 DA GARANTIA

22.1- Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

23 APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

23.1 Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

23.2 Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

23.3 Identificação da CONTRATANTE;

23.4 Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

23.5 Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

23.6 Identificação da etapa de projeto;

23.7 Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

23.8 Demais dados pertinentes.

23.9 A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

23.10 Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2016). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

24. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

24.1 A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

24.2 Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

24.3 Normas da ABNT e do INMETRO;

24.4 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

24.5 Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1 Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:



- 25.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- 25.3 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- 25.4 Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
- 25.4.1 Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- 25.4.2 Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- 25.4.3 Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- 25.4.4 Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- 25.4.5 Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- 25.4.6 Os projetos desenvolvidos deverão estar de acordo com o Guia de Projetos e Obras da justiça Federal, com o Manual de Obras Públicas-Edificações (Práticas SEAR) e com este Projeto Básico;
- 25.4.7 Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
- 25.4.8 Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.
- 25.5 As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- 25.6 As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
- 25.7 Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- 25.8 As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- 25.9 As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- 25.10 As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- 25.11 A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- 25.12 As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
- 25.13 As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.

25.14 Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

25.15 A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

25.16 As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

25.17 As especificações técnicas serão elaboradas com base nas Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais. Se forem previstos no projeto técnicas ou componentes não constantes das Práticas, a especificação deverá ser acompanhada das disposições pertinentes, segundo os padrões das Práticas.

25.18 No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

Baturité/CE, 24 de março de 2021.


DIEGO BRITO OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA 51998-D
RNF 061246362-1